



MINISTÉRIO DA DEFESA

Substitua pelo nome da Secretaria ou Departamento
Substitua pelo nome da diretoria se for o caso, senão, deixe em branco.
Substitua pelo nome da coordenação geral se for o caso, senão, deixe em branco.
Substitua pelo nome da coordenação se for o caso, senão, deixe em branco.

PROJETO BÁSICO Nº 2/ 2017 - S SEÇ SEL REC TRM HFA

1. OBJETO

Contratação de empresa que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio "Curso Prático: Concurso Público e Elaboração de Edital para servidoras civis da Subseção de Seleção, Recrutamento e Treinamento e Subseção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos do Hospital das Forças Armadas.

2. OBJETIVO

O principal objetivo do curso é adquirir e aprimorar conhecimentos sobre Concurso Público, Elaboração de Edital à luz da jurisprudência dos Tribunais de Contas, STF, STJ, TCU e a Responsabilização de Administração na Contratação de Pessoal no âmbito das Forças Armadas, de forma a capacitar e atualizar os servidores que participarão deste evento.

3. JUSTIFICATIVA**A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A subseção de Seleção, Recrutamento e Treinamento e Subseção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos utilizar-se-ão desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento aos servidores civis responsáveis pelas nomeações e admissões de novos servidores estatutários para o quadro de Pessoal Civil no Hospital das Forças Armadas.

3.2 Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente aos cursos oferecidos para Concurso Público, a fim de apresentar parâmetros do preço/hora a ser contratado e que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao curso de "Curso Prático: Concurso Público e Elaboração de Edital". As demais empresas não apresentaram nenhum curso com essa mesma finalidade não podendo ter parâmetro de preço/hora, nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A realização da Contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Subseção de Seleção, Recrutamento e Treinamento e Subseção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos obterem conhecimento específico na área de Concurso Público e seus aspectos legais, fazerem levantamento da necessidade do Concurso, legislação aplicável, aprovação do órgão público, criação de cargos, aprovação orçamentária, cumprimento de exigências dos órgãos fiscalizadores, planejamento e controle do Concurso, critérios de escolha de contratação da Instituição Especializada na realização de Concurso Públicos, bem como montarem um edital de Concurso Público.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores da Subseção de Seleção, Recrutamento e Treinamento e Subseção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim, maior eficiência nas nomeações e admissões de novos servidores civis no quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Essa contratação alinha-se com o planejamento do HFA, tendo em vista as admissões de novos servidores que são necessários para o atendimento das necessidades deste hospital.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D - NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

4.1 A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

4. - ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio do curso "Curso Prático: Concurso Público e Elaboração de Edital" para os servidores civis da Subseção de Seleção, Recrutamento e Treinamento e Subseção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos das Forças Armadas.

EVENTO	DATA.
"Curso Prático: Concurso Público e Elaboração de Edital" no Rio de Janeiro	Entre 08 e 09 de maio de 2017

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO :

A Subseção de Seleção de Seleção, Recrutamento e Treinamento dispõe atualmente de 03 (três) servidores civis e a Subseção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, também possui 03 (três) servidores civis, dentre esses participará deste treinamento e aperfeiçoamento apenas os chefes das subseções, com intuito de aprimorarem seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar para dirigir o setor, de acordo com o autorizado em lei.

Os servidores que participarão deste curso serão incumbidos de atualizar os demais servidores da subseção a qual pertence.

A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

6 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art 55 do mesmo diploma legal.

6.2 O curso "Curso Prático: Concurso Público e Elaboração de Edital" promovido entre os dias 08 e 09 de maio de 2017 em local à definir na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em período integral.

7 - GARANTIA

7.1 Considerando a discricionariedade concedida no "caput" do Art. 56 da Lei 8.666/93, será dispensada a exigência da garantia contratual.

8 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

9 - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade de realização de vistoria.

11 - ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Contratação de serviços por meio de inexibilidade de licitação, conforme art. 25, inciso II e parágrafo 1º c/c art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

12 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade de utilização de ordem de serviço.

13 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se trata de serviços de natureza continuada.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0002, PTRES: Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2016.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1 - Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

15.2 - Responder pelas consequências de suas ações e omissões

15.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado.

15.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

15.5 - Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

16.2 - Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

16.3 - Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de

rescisão contratual.

16.4 - Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato.

16.5 - Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

16.6 - Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

18. FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato acompanhará a execução dos cursos levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

Brasília - DF, 27 de abril de 2017.

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 05/05/2017, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0511696** e o código CRC **07D42515**.